

CONTRATO Nº: 00050/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E PC SUPERMERCADOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PC SUPERMERCADOS LTDA - AV CORONEL ZUZA BARROS, 2587 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 30.495.255/0001-33, neste ato representado por Mauricelia de Moraes Veras, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Firmino Sobrinho, 54, Juliana Pires - Tabira - PE, CPF nº 090.588.194-00, Carteira de Identidade nº 7911311 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.959,50 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA

2.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL

120 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

154 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2115 - LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

2.2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

145 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20602 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

394 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

186 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

192 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

173 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

196 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

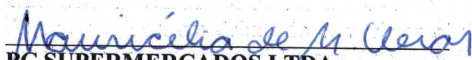
Tabira - PE, 22 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO


PC SUPERMERCADOS LTDA
MAURICÉLIA DE MORAIS VERAS
090.588.194-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00050/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **PC SUPERMERCADOS LTDA**

CNPJ nº 30.495.255/0001-33

AV CORONEL ZUZA BARROS, 2587 - TERREO

CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000

(87) 9 9959-4219 - CELIA

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00017/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO - HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, AGUA DE AÇÃO ATIVA- NA -OCI, HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO-2% A 2,5%.	Unidade	1800	1,77	3.186,00
9	COADOR DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ. EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	Unidade	500	3,82	1.910,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL: 360 ML, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, JASMIM, CHEIRINHO DE TALCO, CHEIRINHO DE LIMPEZA.	Unidade	500	8,70	4.350,00
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRA SINTÉTICA. - CAIXA C/60 UNIDADES.	Caixa	30	34,75	1.042,50
20	GUARDANAPO SIMPLES: MEDINDO 21X23CM, DE COR BRANCA. Pacote COM 50 UNIDADES.	pacote	500	0,65	325,00
29	PAPEL TOALHA: ACONDICIONADO DE 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20X22CM CADA. Pacote com 02 rolos	pacote	600	3,97	2.382,00
30	PANO DE PRATO: - TOALHAS DE PRATOS EM FIO DE ALGODÃO. 70X45CM.	Unidade	500	2,83	1.415,00
31	PANO DE CHÃO: MULTIUSO COM 40 X 58CM.	Unidade	1200	4,80	5.760,00
40	SABÃO EM PÓ: TENSO ATIVOS AMONICO, BRANQUEADOR E MULTIAÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	pacote	1200	2,87	3.444,00
43	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS: COM 05 UNIDADES. - PACOTE C/ 5 UNID.	Pacote	2200	3,95	8.690,00
47	SABONETE LIQUIDO: GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE	Unidade	30	48,50	1.455,00
				Total:	33.959,50

Tabira - PE, 20 de Maio de 2019.

Município de Tabira
PC SUPERMERCADOS LTDA
30.495.255/0001-33